



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 489971/21

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO:

ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS, ADRIANA REZNER, ADRIANO DORNEL, ALICE ANDRZEJEWSKI, ALINE MATEUS BANDEIRA, ALINE RIBEIRO GOMES, ALZENIR DE OLIVEIRA, AMANDA BATISTA SOUZA, ANA CLAUDIA TROSDTOLF, ANA CRISTINA SCAPIM, ANDRE LUIS TOZIN ZUCCOLI, ANDREA CAROLINE PEREIRA QUINTANA, ANDREA TEREZINHA SANDRI, ANDREIA AGUILERA, ANDREIA JACINTO RIBEIRO, ANDREIA MARIA DO AMARAL GOMES, ANDRESSA JORGE, ANDRESSA NUNES, ANGELA MARIA ARCANJO NOVAIS, ANGELINA DA SILVA DE ABREU, ANGELITA IRACEMA CHERNHAK, ANGELO VINICIUS SOUZA RAUBER, APARECIDA ANDREIA DE OLIVEIRA, AURISTELA DE FATIMA SANTOS COSTA, BRUNA MENEZES KOUPAKA, BRUNA VANESSA VENANCIO, CARLA GOUVEA PADILHA, CARLOS ROBERTO HERMES, CARMEM RAMONA DO NASCIMENTO PEREIRA, CAROLINA INES AGUERO, CECILIA ORNILDA BRIZOLA ET TAHIRI, CHENG KO HSIN, CIBELE DE QUEIROZ LINO, CIBILINI JULIANA MENDES, CLARICE APARECIDA DOS SANTOS, CLAUDETE DE LIMA GRAEFF, CLEIA MARA GUGLIELMI MORO, CLEONICE PASQUAL FERREIRA PASTORIO, CLEUNICE DE OLIVEIRA, CLODOALDO REIS AZARIAS, CREMILDES APARECIDA GONCALVES BELO, CRISTIANE GRACIELE KURTZ ROCHA, CRISTIANO JESUS DE SOUZA, DAIANE RAMOS, DALVA QUEIROZ VIEIRA, DANIELLE ANDRADE LINO, DEBORA DOS SANTOS, DEILDE RODRIGUES SANTOS, DENISE AMARAL OLIVEIRA, DIANA DE MELO ALVES GEBEL, DILCEA DUARTE VERONICA KLEINSCHMITT, EDINA FRANCIELI DOS SANTOS, EDINEA RODRIGUES DOS SANTOS, EDNALVA APARECIDA DE LIMA CARDOSO, EDSON CATARINO DA SILVA, EFIGENIA MOREIRA LOPES, ELAINE MACHADO DE OLIVEIRA, ELIANA CRISTIANA MACHADO BERNDT, ELIANA PEREIRA DA SILVA, ELIANE ARAUJO GERLING, ELIANE BARRETO, ELIANE DE SOUZA FERNANDES BUFFON, ELIANE DULCE ZINN, ELIENE ALMEIDA MATOS, ELIETE APARECIDA LUIZ BUBIAK, ELISABETE APARECIDA RODRIGUES SANTOS, ELISABETE DE PAIVA, ELISANGELA CRISTINA CANUTO, ELISANGELA DE SOUZA FERNANDES, ELISANGELA PEDROSO, ELISANGELA RODRIGUES, ELIZA CRISTINA KAIUTE, ELZI ANDALICIO REZENDE CAETANO, EMANUELA BUCHNER, EMERSON RODRIGO DE JESUS SOUZA, EONI LIMA DE MEDEIROS, EURIDES MOREIRA DE SOUZA, FABIANA ROSA SCISLESKI, FABIO APARECIDO MARTINS ROSA, FABIOLA APARECIDA CUBILLA TORIANI, FABIOLA CONSTANTE ZANINELLO, FLAVIA DIAS OLIVEIRA SANTOS, FRANCIELE COLPANI DE SOUZA,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FRANCIELE RODRIGUES DE LIMA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, GABRIELA VANESSA ZAMPIERI, GENI TERESINHA KUCHAR, GISELI PIOVESAN PADILHA, GISELLE MARIA DOS SANTOS, GISELY DE OLIVEIRA ALVES, GISLAINE POLICARPO, HELLEN FERNANDES COLMAN, IDENIR DA COSTA SOUZA, INES APARECIDA ARRIOLA, INES MARGARETE BALTHAZAR, INES PEREIRA DE LARA MEDEIROS, IRACI SIQUEIRA GONSALVES, ISABEL MARIA ALEIXO, ISAURA EGGERS, IVANI LOURDES BIASI CRESTANI, IVETE ALVES DE OLIVEIRA, IVETE DIAS FURE DA SILVA, IVONE CAMPOS DO AMARAL, JANAINA APARECIDA KRACHUSKI BASEGGIO, JANE SCHULTZ DOS SANTOS, JANIS FERREIRA DE SOUZA, JAQUELINE BASTOS DA SILVA, JAQUELINE LARA SANTANA, JAQUELINE PORTES DA SILVA, JAQUELINE SOLIS DA LUZ, JESSICA LOCATELLI DE ABREU, JESSICA RIBEIRO FRANCO MENDER, JOCENILDES DA CONCEICAO JORDAO VELLOSO, JOSE FABRICIO FIGUEIREDO CAINELLI, JOSIANE DE MELLO, JULIA LEANDRA SOUZA SCHINDLER, JULIANA ALEXANDRE DA SILVA, JULIANA BORGES DA SILVA, KAMILA RUIZ DIAZ IBARROLA, KAREN GRACIELA BOGARIN DOS SANTOS, KELLY MARA HILARIO, LAURA DE FATIMA FARIAS, LEODILES ELENIR HEINZ WEIRICH, LETICIA MILENA CAGOL MENDES, LILIA BENEVIDES VIEIRA ALVES, LILIANE BARRETO VERON, LINDALVA DA SILVA SANTOS DE COSTA, LISA KIENEN, LUCENILDES ASSUNCAO LEMOS LUZ, LUCIA NERES DA SILVA AMARAL, LUCIANA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, LUCIANA SANCHES ALENCAR, LUCIANE ANTUNES RODRIGUES, LUCIANE STELTER FAHRENBACK, LUCIMAR ABRAO LIMA, LUCIMARA DOS SANTOS, LUCIMARA VIEIRA, LUCIVANIA BELARMINO DE OLIVEIRA DIAZ, LUIZE PINTO MIRANDA, MADALENA DOS SANTOS PEREIRA, MAIARA RAMOS, MARA CRISTINA RODRIGUES, MARCIA APARECIDA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA FERREIRA BURILLI, MARCIA CRISTINA BARBOSA SCHINDLER, MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA BURGARDT, MARCIA SANDRI, MARCILIA HONORATO PEREIRA, MARIA APARECIDA BEDATTI, MARIA APARECIDA DA COSTA, MARIA APARECIDA DOS REIS BARBOSA, MARIA APARECIDA PEREIRA PAIXAO SIBERT, MARIA BERNADETE DE LIMA SPOHR, MARIA DE LOURDES LOPES, MARIA DO CARMO MAIA DA SILVA, MARIA IZABEL DA SILVA, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, MARIA MARTA VIEIRA FERREIRA, MARIA NELIA MATIAS TRIDA, MARIA RUTH MARIANO ALMEIDA, MARIA TEREZA DOS SANTOS, MARIA VALDELICE RODRIGUES, MARIA VITORIA DA SILVA CABRAL, MARINES ANTUNES DA SILVA TELES, MARISTELA PEREIRA, MARLI JUSTEN, MARTA ALINE DIAS CANDEIA, MARTA CAETANO PEREIRA DOS SANTOS, MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS, MICHELE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DONADON SANTOS, MIRIAN ROSA DA SILVA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NARA CRISTINA NUNES KOCH, NATALIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, NATASHA VALENTE DA SILVA, NEIDE DE FATIMA CONTINI, NEIVALDO DE JESUS HIGINO VELLOSO, NEUSA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA FRANK, NEUZA BORGES DOS SANTOS, NORMA APARECIDA MARTINS CACERES, OLGA BEATRIZ SANDOVAL DA SILVA, PAMELA MAYARA DE BARROS BENITES, PATRICIA CAMPOS MEIRA, PATRICIA DE OLIVEIRA MELO, PATRICIA FELIX DA COSTA ASSIS, POLEANA GOMES DA SILVA, QUEZIA CAROLINE CORREIA DIMENES, RAQUEL CRISTINA PERIN BOSI, REGINA LANGWINSKI SCHEID, REGINA VARGAS, REJIANA CHAVES, RENATA CEZARIO DA COSTA, RENILZA DE ALBUQUERQUE MORENO, RITA DE CASSIA COSTA CORNELIUS, ROASANGELA APARECIDA DOS SANTOS BENITEZ, ROBERTA TORRES VIANNA, ROSALINA VITORIANO SOUZA, ROSANA BATISTA DE PAULA, ROSANGELA SANTOS FONTES, ROSELI DE ALMEIDA, ROSIMARI DE SOUZA ROCHA, ROSIRENE SOARES DOS SANTOS, ROZELI ALVES DE MACEDO, SABRINA KARLA CARDOSO, SANDRA APARECIDA DA SILVA, SANDRA CRISTINA CORREIA, SHEILA DE SOUZA BONFIM FRANCISCONI, SILENE DE SOUZA SILVA BERNARDES, SILMARA MARTINS DA SILVA, SILVANA TRINDADE DOS SANTOS, SILVIA DUARTE, SIMONE APARECIDA DE ANDRADE ANTUNES, SIMONE PEIXOTO, SINCLAIR MARIA VENSON, STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER, SUELI TEREZINHA DA CUNHA, SUELLEN DA SILVA MADRUGA, TALITA FRANCINE DE ABREU DAVALOS, TANARA DALLACORT MAGALHAES, TATIANE DOS SANTOS, TERESINHA PEREIRA DA LUZ, THAINA DOS SANTOS, THAIS PATRICIA SOUZA DA CRUZ, THALITA BENEDICTA SILVA DE ARRUDA, THIANA KENER CHEIRAN, VALDELENE GUILHERME CARNEIRO, VALDEREZA RODRIGUES CEZARIO, VANESSA CAROLINE FERREIRA ROCATELI, VERA LUCIA WERLANG WANKE, VERONICA ABSALONSEN, VERONICA CHRISTOFOLLI DOS SANTOS POLTRONHERE, WANDERLEIA JULIO DA SILVA SANTOS, WILSON GARCIA VALIENTE, ZEILDA DE SOUZA LIMA, ZENILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ZILDA MARTINS DOS SANTOS SOUZA, ZILMA MADEIRA, ZIULEIDE LEITE DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 3126/22 - Segunda Câmara

Admissão de pessoal. Contratação temporária.
Regularidade. Registro com recomendações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I. RELATÓRIO

Versa o processo sobre apreciação da legalidade de atos de admissão decorrentes de processo seletivo simplificado realizado pelo Município de Foz do Iguaçu.

O teste seletivo foi iniciado por meio do edital n.º 001/01/2021 e destinou-se à contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Secretário de Escola para atuarem em Centros Municipais de Educação Infantil, com jornada semanal de 40 horas e prazo de contrato de 1 ano.

Realizado o acompanhamento concomitante do processo de seleção, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE manifestou-se em sua derradeira análise (peça n.º 68) pelo registro das admissões, mas com expedição das seguintes determinações ao município:

a) em futuros certames, apresente os dados de todos os candidatos inscritos, de acordo com o arquivo de homologação das inscrições, nos termos do art. 10, §2º da IN 142/2018;

b) em futuros certames, seja publicada a homologação dos inscritos, bem como da mesma maneira seja publicado resultado final que possibilite a aferição da aplicação dos critérios definidos no edital, inclusive para impetração de recursos, nos termos do art. 37 da CFRB.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas seguiu a manifestação da CAGE (peça n.º 71).

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando o processo, verifica-se que o interessado apresentou as informações e documentos necessários à comprovação da legalidade e regularidade dos atos administrativos praticados, de acordo com a Instrução Normativa n.º 142/2018 do TCEPR. As admissões comportam deferimento do registro, encontrando-se discriminadas às p. 3-28 da peça nº 68.

Quanto aos apontamentos técnicos, acolho-os no sentido de que sejam expedidas recomendações à municipalidade, amoldando as medidas propostas aos precedentes deste Colegiado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ante o exposto, em consonância aos opinativos técnico e ministerial, VOTO pelo registro das admissões objeto do presente processo, com expedição das seguintes recomendações ao Município de Foz do Iguaçu a fim de que corrija seu procedimento nos futuros concursos e testes seletivos que realizar:

a) apresente os dados de todos os candidatos inscritos, de acordo com o arquivo de homologação das inscrições, nos termos do art. 10, § 2º, da IN 142/2018;

b) seja publicada a homologação dos inscritos, bem como da mesma maneira seja publicado resultado final que possibilite a aferição da aplicação dos critérios definidos no edital, inclusive para impetração de recursos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e à CAGE para os respectivos registros e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos regimentais.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ADMISSÃO DE PESSOAL

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Determinar o registro das admissões objeto do presente processo.

II. Expedir as seguintes recomendações ao Município de Foz do Iguaçu a fim de que corrija seu procedimento nos futuros concursos e testes seletivos que realizar:

a) apresentar os dados de todos os candidatos inscritos, de acordo com o arquivo de homologação das inscrições, nos termos do art. 10, § 2º, da IN 142/2018;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) que seja publicada a homologação dos inscritos, bem como da mesma maneira seja publicado resultado final que possibilite a aferição da aplicação dos critérios definidos no edital, inclusive para impetração de recursos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

III. Após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE para os respectivos registros e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos regimentais.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor LIVIO FABIANO SOTERO COSTA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 1 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 15.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator no exercício da Presidência